



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 2.621, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Recomenda e incentiva a população sobre a importância da instalação de lixeiras externas em imóveis residenciais no âmbito do Município, através de campanhas educativas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Recomenda campanhas educativas aos proprietários de imóveis residenciais construídos no perímetro urbano do Município de Campo Limpo Paulista, em áreas pavimentadas, incentivando a instalação de lixeiras externas para atender ao serviço urbano de coleta de resíduos.

§1º 0 incentivo poderá ser promovido através dos meios publicitários utilizados pelo Poder Público, durante as campanhas educativas publicitárias normalmente promovidas pelos setores da Administração.

§2º Além da instalação das lixeiras, a campanha estimulará a importância do acondicionamento de produtos cortantes e pontiagudos descartáveis nas lixeiras externas, evitando-se acidentes aos coletores de lixo.

Art. 2º As campanhas educativas promovidas pelo Poder Público Municipal, poderão cientificar, para a instalação das lixeiras, a despeito da não obstrução dos passeios públicos ou calçadas, de acordo com as normas de construção civil vigentes e da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art.3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 20 de dezembro de 2023.

CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente

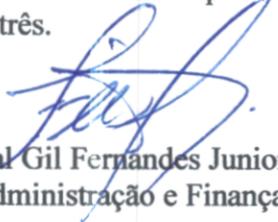
ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 2.621 – fls. 02

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


Felix Jodoval Gil Fernandes Junior
Diretor de Administração e Finanças

